



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.**

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2010-SENF-SEFAZ.

PREGOEIRA: JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ

**PREGÃO N.º 024/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**RECIBO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

**CARIMBO DA EMPRESA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**PREGÃO Nº 024/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE ASSIDUIDADE NO COMPLEXO V E NA GUARITA III DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

**DATA: 20/07/2010**

**Horário: 09:00 horas**

**LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL "1", SALA "04", BLOCO "III" CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.**

**PREGOEIRA: JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT  
Telefone: (\*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (\*65) 3617-2036  
e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)  
JOBmuniz

2





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**PREGÃO Nº 024/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**ÍNDICE:**

ITEM	Conteúdo	Página
-	PREÂMBULO	04
1.	DO SUPORTE LEGAL	04
2.	DO OBJETO	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO	05
5.	DO CREDENCIAMENTO	07
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	09
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
8.	DA HABILITAÇÃO	12
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	20
10.	DOS RECURSOS	24
11.	DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	25
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	27
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	29
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I-A	OBJETO E SUA DESCRIÇÃO	34
ANEXO I-B	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES	37
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	44
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONFORME O ITEM 5.4	47
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONFORME ART. 27, V DA LEI 8.666/93	48
ANEXO V	DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO P/ MICRO EMPRESA E EPP	49
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL	
ANEXO VII	MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO	51
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE VISTORIA	54



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**PREGÃO Nº 024/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**PREÂMBULO**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante a Pregoeira designada pela Portaria Conjunta nº 002/2010-SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 20/07/2010**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "04", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.**

**1. DO SUPORTE LEGAL**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.**

**2. DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto: **Aquisição e Instalação de equipamentos para controle de acesso e registro de assiduidade no Complexo V e na Guarita III da sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme especificações descritas neste Edital e Anexos.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes neste Edital e seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**;

3.2. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá a Pregoeira ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.4. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.5.1. Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas- CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

**4.3.** Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

**4.4. No caso de impugnações ao Edital**, o licitante poderá encaminhá-las das seguintes formas:

**4.4.1. Por meio eletrônico**, através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), (como arquivo anexo, scaneado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

**4.4.2. Por meio físico**, protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;

**4.5.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

**4.6.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**4.7. No caso de esclarecimentos do Edital**, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br);

**4.8.** Os esclarecimentos serão respondidos através do "site" da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) link "licitações" e no "site" da Secretaria de Estado de Administração [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) link "Portal de Aquisições" – que passarão a integrar o presente Edital, sendo a(s) mensagem(s) acessível (eis) a todos os interessados;

**4.9.** Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las freqüentemente;

**4.10.** As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**informal;**

**4.11.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**4.12.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1. Os documentos referentes ao credenciamento** deverão ser entregues à Pregoeira **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.2.** Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

**5.3.** Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pela Pregoeira, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

**5.3.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

**5.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

**5.5.** A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**5.6.1. Cédula de identidade** ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

**5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

**5.6.2.1.** No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

**5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6.4. Apresentar declaração** de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital. No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

**5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:**

**5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa**, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

**5.7.2. COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), **ou** caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial**, na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

**5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

5.9. A Pregoeira comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

### 6.1.1. ENVELOPE "A":

PROPOSTA DE PREÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ  
EDITAL DO PREGÃO Nº 024/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

### 6.1.2. ENVELOPE "B":

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ  
EDITAL DO PREGÃO Nº 024/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

**6.3.1.1.** No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes** cabendo ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

**6.3.1.2.** Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

**6.3.2.** Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação à pregoeira, na data e horário previstos para o credenciamento.

**6.3.3.** A SENF não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

**6.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ CONTER:

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

**7.2.** Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

**7.3.** Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;

**7.3.1.** Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

**7.4.** Deverá constar a **garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, tanto para os serviços quanto para os materiais, sendo certo que caso seja divergente da**

10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**garantia dada pelo fabricante dos equipamentos e materiais, será considerada a de maior prazo;**

**7.5. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências contidas no **Anexo I** deste Edital.**

**7.6.** A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

**7.7.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas, ainda, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários e trabalhistas, insumos, equipamentos e materiais a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

**7.8. A proposta deve incluir os custos de fornecimento, instalação, integração e configuração dos equipamentos com os sistemas e dispositivos interligados à cancela existente na SEFAZ;**

**7.9.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.10.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

**7.11.** Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

**7.12.** Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.13.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

**7.14.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

**7.15.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

**7.16.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

**7.18.** Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço global**, oferecido pelos proponentes;

**7.19. O LICITANTE QUE FOR BENEFICIADO PELA ISENÇÃO DO ICMS**, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto desta licitação, **fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado sendo que a INDICAÇÃO DO VALOR DO DESCONTO DEVERÁ SER FEITA NO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL.**

**7.19.1. O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO** encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:**

### **8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**8.1.2** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

**8.1.2.1.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

**8.1.2.2.** Caso conste documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação**;

**8.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

**Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e sequencialmente apresentados em conformidade com o “Item 8. HABILITAÇÃO”, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.**

**8.1.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.5.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

**Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**8.1.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

**8.1.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

**8.1.8.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

**8.1.9.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento. Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b.2)** Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

**c)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

**8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

**8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, elencados da seguinte forma:**

**a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;**

**c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.**

#### 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

**8.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
--

**b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
---





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

**8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão neste processo, através de capacidade técnica avaliada por meio dos seus documentos, conforme o seguinte detalhamento:

### 8.5.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/MT em nome da empresa licitante;

a.1) Em se tratando de empresa de outro Estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Mato Grosso, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/66 e Resolução NÚMERO 413 de 27/06/97 do CONFEA.

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução do serviço atestado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, com características similares ao objeto deste certame.

b.1) Será considerado como características similares os atestados de capacidade técnica, cuja parcela de maior relevância seja: fornecimento de equipamentos para sistemas de controle de acesso; e, leitores biométricos por geometria da mão.

### 8.5.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

8.5.2.1. A licitante deverá **comprovar** que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, no mínimo um profissional com a seguinte qualificação:

a) Engenheiro(s) Eletricista(s), Modalidade Eletrônica ou Engenheiro(s) Eletrônico(s) devidamente registrado(s) junto ao CREA/MT, ou, em se tratando de registro junto ao CREA de outro Estado, a certidão deverá constar o visto do CREA de Mato Grosso;

8.5.2.2. A comprovação de que o(s) profissional(s) pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante se dará da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

a) Em se tratando de empregado da empresa licitante, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, juntamente com a Guia de Recolhimento do FGTS constando o nome do profissional;

b) Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo;

c) Em se tratando de sócio-proprietário, a comprovação se dará por meio do ato constitutivo da empresa em vigor (contrato social).

#### 8.6. DA VISTORIA

a) O licitante deverá apresentar a **Declaração de Vistoria**, conforme modelo **Anexo VIII** deste edital, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e sistemas que deverão ser integrados com as cancelas, e que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos, declaração essa que somente será expedida ao responsável técnico da empresa licitante;

**a.1) A visita técnica de vistoria deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura do certame**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio junto ao Departamento GSEG – Gerência de Serviços Gerais e CGP – Coordenadoria de Gestão de Pessoas, pessoalmente ou pelo telefone (65) 3617-2363.

#### 8.7. DAS DECLARAÇÕES

**8.7.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis**, mediante a apresentação da **declaração** conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital:

a) **Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) **Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes **no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93** e;

d) Que atende os preceitos constantes **no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**8.7.2. O licitante deverá declarar** que disponibilizará estrutura operacional, incluindo pessoal e material, necessárias, exigidas e em conformidade com as definições mínimas fixadas pelo Edital e demais documentos integrantes deste processo licitatório, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

**8.7.1.** Deve constar na mencionada declaração, a relação nominal do(s) profissional(ais) habilitado(s) a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, contendo, no mínimo, um engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico), devidamente registrado CREA.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

### 9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

**9.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes ("**A**": **PROPOSTA DE PREÇOS** e "**B**": **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

**9.1.3.** Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pela Pregoeira;

**9.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes ("**A**": **PROPOSTA DE PREÇOS**).

### 9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.2.1.** Para a abertura da sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31 do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006:

**a)** Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e todas **aquelas que tenham apresentado propostas de valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço**, desde que atendam ao presente edital;

**a.1)** Os eventuais erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do Pregão, não acarretarão a desclassificação do licitante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- a.2)** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;
- a.3)** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos;
- a.4)** Deverá constar obrigatoriamente na proposta, sob pena de desclassificação, o desconto relativo à isenção do ICMS sobre o valor total da proposta, conforme previsto no item 7.16 deste edital;
- b)** Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, a Pregoeira suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação;
- c)** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- d)** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;
- d.1)** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d.2)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;
- d.3)** A Pregoeira, a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;
- d.4)** Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;
- d.5)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- d.6)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

e) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**f) Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, correrão os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:**

**f.1)** encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**f.2) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (f.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (f.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**III.a)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (f.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**III.b)** O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**III.c)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

g) Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

**h) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;**

i) A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

**i.1) No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;**

j) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

l) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

m) Nas situações previstas nos itens "d.6", "e" e "j", a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;

n) Vistos e rubrica pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

o) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

p) Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

**9.2.2.** O licitante poderá trazer *pen drive* contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito horas), a proposta e/ou planilha

23



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) ou via fac simile (65) 3617-2036;

**9.2.2.1.** Na ausência da planilha mencionada acima, a Pregoeira poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta;

**9.2.3.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de serviço;

**9.2.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.5.** A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Serviço.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões da Pregoeira proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**10.1.1.** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

**10.1.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o (s) interessado (s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.2.1.** Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro (a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**10.1.2.2.** Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

**10.1.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**10.1.2.6.** Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78055-500. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado;

**10.2.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**10.3.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto:**

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

**10.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 11 - DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**11.1.** A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser concluídas nos prazos de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitida pela SEFAZ;

**11.1.1.** Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento ao licitante vencedor, caso ele retire o documento pessoalmente na Gerência de Serviços Gerais - GSEG;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**11.2.** O local para entrega e execução dos serviços objeto deste certame será na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Cuiabá/MT.

**11.2.1.** Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, bem como serão, fiscalizados pela Gerência de Serviços Gerais – GSEG, sob a responsabilidade da Sra. Elivete Cavalheiro Nery e do Sr. Manoel O. Neves, e deverão ser previamente agendados com os mesmos, da seguinte maneira:

**11.2.1.1.** O recebimento provisório será feito em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal da empresa, mediante termo circunstanciado;

**11.2.1.2.** O recebimento definitivo será feito em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, tam bem mediante termo circunstanciado, que será assinado pelas partes, após a conclusão dos serviços executados, julgados em perfeitas condições técnicas.

**11.2.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

**11.3. A proponente vencedora deverá apresentar previamente à Gerência de Serviços Gerais - GSEG o projeto de implantação dos equipamentos, contendo as plantas, diagramas, esquemas de integração e demais documentações técnicas relativas ao empreendimento;**

**11.3.1.** A citada documentação deverá ser fornecida em mídia impressa (01 jogo) e em mídia digital (em arquivo tipo cad), que deverá ser devidamente atualizada pela contratada, caso ocorram alterações aprovadas durante a execução dos serviços;

**11.4. A proponente vencedora deverá apresentar à Gerência de Serviços Gerais – GSEG, o cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços;**

**11.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma e nos horários previamente definidos com a Gerência de Serviços Gerais – GSEG. Sendo que, o acesso em horários especiais dependerá de prévia autorização da referida Gerência;**

**11.6.** Os serviços deverão ser executados com o mínimo de impacto ao funcionamento dos setores, devendo ser previsto e controlado pelo responsável técnico da contratada toda atividade que implique em geração de ruído, sujeiras, movimentação de móveis, e especialmente as que produzam riscos de qualquer espécie, caso em que deverão ser adotadas todas as medidas de proteção e prevenção necessárias;

26



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**11.7.** Para a execução dos serviços, os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e submeter-se-ão aos procedimentos de identificação e controle de acesso na SEFAZ-MT;

**11.8.** O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**11.9.** O contratado nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

**11.10.** A SEJUF rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens se estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento/serviço ou contrato se for o caso;

**11.11.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1. DO CONTRATADO

**12.1.1.** O licitante contratado deverá entregar os objetos atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos;

**12.1.2. Fornecer todos equipamentos, materiais e serviços totalmente compatíveis com o atual sistema de acesso operante na Secretaria de Estado de Fazenda e com garantia mínima de um ano;**

**12.1.3.** Apresentar o cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas, no prazo de 5 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no item 11.4 deste Edital;

**12.1.4.** Cumprir todos os prazos estabelecidos neste edital e no cronograma físico de atividades;

27



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**12.1.5.** Manter equipamentos e peças de reposição, durante toda a vigência do contrato, com o objetivo de evitar as paradas não programadas do sistema relacionado;

**12.1.6.** Deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

**12.1.7.** Cumprir as normas de segurança do trabalho em vigor;

**12.1.8.** Será responsável pelos danos causados diretamente à SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não atribuindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**12.1.9.** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste edital;

**12.1.10.** Será responsável pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**12.1.11. O contratado deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato, e para tanto firmará Termo de Compromisso de Sigilo com a SEFAZ/MT, considerando que os serviços serão executados em áreas de acesso restrito, conforme modelo constante no Anexo VII;**

**12.1.12.** Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

## 12.2. DA CONTRATANTE

**12.2.1.** A Lei Complementar n.º 264 de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da SEFAZ – MT pela SENF;

**12.2.2.** A Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais ou Recibos referentes à execução do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**12.2.3.** A Contratante proporcionará para o Contratado todas as facilidades para a perfeita execução do objeto licitado;

**12.2.4.** A Contratante fiscalizará a execução do objeto licitado;

**12.2.5.** A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente o Contratado sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

### 13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o FUNGEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Serviços Gerais - GESEG;

**13.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, de locomoção e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**13.3.** Os pagamentos à contratada poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

**13.3.1.** Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item **13.3** coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**13.3.2.** Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

**13.4.** Conforme disposto no Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para fins de pagamento é necessária a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões válidas expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

**a)** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**b)** CND – Certidão Negativa de Débito do INSS;

**c)** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

**13.5.** A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto deste certame.

29



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**13.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado a partir da respectiva regularização;

**13.7.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo o número e o nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**13.8.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**13.9.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal ou no Recibo;

**13.10.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

**13.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

**13.12.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste edital, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

**13.13.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

**13.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade documental,** conforme Decreto nº 8.199, de 16 de Outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

**13.15.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar o respectivo "Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público", de acordo com os artigos 97-A e 216-M, do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos nºs 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente.

**13.15.1.** Está dispensada de apresentar o "Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.4.** Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade: **4235**
- Dotação Orçamentária : **4490.5212; 3390.3993**
- Fonte: **106**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**16.2.** Fica assegurado ao FUNGEFAZ/SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**16.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o FUNGEFAZ/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SENF – SEFAZ/MT;

**16.8.** A Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**16.9.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

32



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

---

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

---

**16.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2010.

**JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ**  
Pregoeira

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I**

**ANEXO I-A  
DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

**1. Quantificação dos serviços:**

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço
01	Serviços de instalação, configuração e integração com o software de controle de acesso.	Complexo V – Sede SEFAZ	1
02	Serviços de instalação, configuração e integração com o software de controle de acesso.	Guarita III – Sede SEFAZ	1

**2. Quantificação dos equipamentos e seus componentes:**

**2.1. Complexo V**

**a) Equipamentos:**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	Conjunto de Catracas Pedestal com cofre coletor, corpo e braço em aço inox, contendo leitor de proximidade de curta distância, placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa e fechamento	Un	02
2	Leitor Biométrico por geometria da mão com leitor de proximidade integrado e placa de gerenciamento com fonte inclusa.	Un	02



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**b) Componentes**

ITEM	COMPONENTES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	Catraca Pedestal com cofre coletor, corpo e braço em aço inox.	Un	02
	Leitor de Proximidade de curta distância	Un	04
	Placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa	Un	02
	Fechamento em aço inox (bloqueio físico)	Un	02
2	Leitor Biométrico por geometria da mão com leitor de proximidade integrado	Un	02
	Placa de Gerenciamento para leitor Biométrico (Interface TCP/IP), com fonte inclusa.	Un	02

**2.2. Guarita III**

**a) Equipamentos**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Cancelas automáticas rápidas para controle de acesso, com haste articulada de 3,00 m de comprimento.	Conjunto	03
02	Kit de Leitor de proximidade, Placa controladora e suporte.	Conjunto	03
03	Kit de Sensores infravermelho para cancela (sistema antiesmagamento), com postinho de fixação.	Conjunto	03
04	Kit de Catraca Pedestal com placa controladora e leitor de proximidade.	Conjunto	02

**b) Componentes**

REFERENTE AO ITEM	COMPONENTES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Cancelas automáticas rápidas para controle de acesso, com haste articulada de 3,00 m de comprimento.	Un	03



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

02	Leitor de proximidade para longa distância -90cm	Un	03
	Placa controladora TCP/IP para cancela, com fonte inclusa	Un	03
	Suporte para leitor de proximidade de longa distância	Un	03
03	Kit de Sensores infravermelho para cancela (sistema antiesmagamento), com postinho de fixação	Conjunto	03
04	Catraca Pedestal com, corpo e braço em aço inox	Un	02
	Placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa	Un	02
	Leitor de proximidade de curta distância – 20 cm	Un	02



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

**SENF/MT**

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I - B  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES**

**1. Complexo V**

**Item 1 – Conjunto de catracas:**

<b>Catraca Pedestal completa, com braço e corpo em aço inox incluindo conjunto eletromecânico, cofre coletor, placa controladora, eletroímã de travamento, sensor de giro, pictograma superior, fonte chaveada</b>	
Corpo e tampo	Em aço inoxidável
Pictograma	Indicado a permissão e sentido de acesso
Bidirecional	Podendo liberar a entrada e saída do usuário
Sensores ópticos	Eletroímãs responsáveis pelo acionamento das travas evitando o desgaste mecânico
Mecanismos de rolamento	Que proporcionem o aumento da vida útil do equipamento
Braços	Com ângulo de abertura de 90º permitindo um giro com menor impacto
<b>Leitores de Proximidade até 20cm (cofre coletor)</b>	
Conexão com a controladora	Via interface serial ASCII (RS-232), Wiegand 26bits ou Magstripe (ABA TK2)
Alimentação	De 5 a 12VDC, sem necessidade de configuração de voltagem
Distância de leitura	Sem obstrução de até 20cm a 12VDC e 10cm a 5VDC
Frequência de operação	De 125Khz
Temperatura de operação	De -25°C a 65°C
Outros	Deverá possuir alta resistência e segurança; Capaz de realizar a leitura dos cartões de proximidade ofertados; Deverá possuir LED e beep sonoro.
<b>Coletor de Dados TCP/IP para Catraca</b>	
Memória	1Mb
Armazenamento	Mínimo de 10.000 usuários e 6.000 eventos/marcações
Proteção contra queda de energia	Proteção dos dados da memória em falta de energia AC;
Interfaces de comunicação	TCP/IP – 10/100Mbps;
Tipos de leitoras	Proximidade (RFID), Smart Card Mifare (Contactless)
Número de leitoras controladas	Mínimo de 2 (duas)
Suporte a Biometria	Impressão digital e geometria da mão
Suporte a Display	16 x 2 / Big Number
Relógio	Possuir relógio de tempo real interno
Indicador Luminoso	Led de acesso válido, Led acesso negado e Led de acesso passback
Indicador sonoro	Aviso de operação por buzzer;
Sistema operacional	Não utiliza
Watch-dog	Monitorar constantemente o funcionamento da placa
Interface	Controlar a solenóide, os sensores de giro da catraca e os eletroímãs das portas controladas sem a necessidade de placas auxiliares
Arquitetura do sistema	On-line e Off-line;
Funções adicionais	Suportar acionamento de sensores externos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**Item 2 – Leitor Biométrico com placa de gerenciamento:**

<b>Leitor Biométrico – Geometria de Mão</b>	
Versão em português	Deve emitir mensagens em português.
Bloqueio de tentativas	O equipamento deverá bloquear as tentativas de identificação pessoal que resultem em rejeição se estas forem: com o mesmo código; consecutivas; e, que excederem a um número definido pelo gestor do sistema. O sistema de desbloqueio deverá consistir no procedimento de identificação de uma outra pessoa cujo resultado seja um aceite.
Funções adicionais	Permitir que a partir da identificação pessoal de resultado positivo (aceitação) possa ser indicado via teclado uma informação adicional (um código numérico) que represente uma função. Exemplo: 1- Entrada; 2- Saída; 3- Volta; 4- Trab.
Inviolabilidade	Limitar o acesso ao interior do aparelho com a utilização de fechadura de segurança.
Deteção de violação	O equipamento deverá ter opção de dispositivo de deteção de violação com chave interruptora (micro chave elétrica) e Sensor de movimento do equipamento.
Teclado	O teclado do equipamento deverá ser em Película / Membrana, Capacitivo ou Borracha Condutiva.
Armazenamento de tabela de horários	O equipamento deverá possuir memória própria para armazenamento de tabelas para restrição de horários em cada dia da semana. A tabela deverá ser composta pelos dias da semana e faixas de horário para cada dia, acima de 50 tabelas.
Mensagem específica para um usuário	O Software Gerenciador, quando estiver inicializado, deverá permitir o envio de uma mensagem específica para um determinado usuário, quando o mesmo efetuar o procedimento de identificação que resulte em aceite.
Identificação do usuário através do software gerenciador (validação remota)	Caso um usuário não esteja na memória do equipamento, após a leitura do número identificador (através da digitação via teclado ou do leitor de cartões), o software deverá solicitar e conferir um traço humano a partir do dedo ou da mão. O resultado desta conferência deverá ser: uma rejeição quando o padrão do traço humano lido pelo equipamento não coincidir com o anteriormente cadastrado, ou um aceite quando a comparação não acusar diferenças.
Função de registro de frequência	Permitir o registro e o armazenamento temporário das informações de frequência, de uma pessoa previamente cadastrada, após o procedimento de identificação pessoal.
Leitor de Cartão	Possuir condições técnicas de ter um leitor de cartões acoplado para informação do código de identificação do usuário: Leitor de código de barras, com capacidade de reconhecimento dos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9, no mínimo. Leitor de cartões magnéticos, com leitura do código na trilha 2 da tarja magnética do cartão. Leitor de cartões de proximidade, com capacidade de leitura de cartões no formato wiegand 26 bits ou padrão trilha 2.
Identificação Pessoal	Após a leitura do número identificador (através da digitação via teclado ou do leitor de cartões), solicitar e conferir um traço humano a partir do dedo ou da mão. O resultado desta conferência deverá ser: uma rejeição quando o padrão do traço humano lido pelo equipamento não coincidir com o anteriormente cadastrado, ou um aceite quando a comparação não acusar diferenças.
Nível de precisão na conferência do traço humano	Permitir a definição do nível de precisão na conferência do traço humano lido, tanto geral por equipamento e individual para cada usuário cadastrado.
Comunicação com microcomputador padrão IBM-PC	O equipamento deverá ter as seguintes opções de comunicação: Serial RS-232/RS-485/RS-422 com conectores tipo D-B9 ou DB-25 para interface com PC. Rede Ethernet - através de conector de rede padrão RJ45. Modem - através de linha



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

**SENF/MT**

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	telefônica.
Visor	Possuir um visor que exiba, no mínimo, as seguintes mensagens: data do registro de frequência, contendo no mínimo dia e mês; hora do registro de frequência, contendo no mínimo hora e o minuto; frases para interação com o usuário que deseja se identificar; resultado da identificação pessoal positiva (aceite) ou negativa (rejeição).
Modo de Operação	Operar tanto conectado ao microcomputador "On Line", como "Off Line", ou seja, sem que a conexão com o microcomputador esteja ativa. No modo "Off Line" garantir as funções de identificação pessoal e registro de frequência dos usuários armazenados na memória do equipamento, dentro dos limites de capacidade de armazenamento.
Capacidade de Armazenamento de Cadastro de Usuários	Cada equipamento deverá armazenar no mínimo 500 (Quinhentos) usuários aptos a proceder a identificação pessoal, inclusive no modo de operação "Off Line". O equipamento deverá ter possibilidade de expansão de memória para armazenamento de usuários para até 32.000 (trinta e dois mil) usuários no funcionamento "Off Line".
Capacidade de Armazenamento de registros de frequência	A capacidade de armazenamento dos dados de frequência, para cada equipamento, deverá ser no mínimo 5.000 (cinco mil) registros. Após o limite do equipamento, os registros novos deverão sobrepor os mais antigos, de acordo com a técnica de processamento de dados FIFO (First In - First Out).
Alimentação de energia elétrica	O equipamento deverá operar com alimentação de energia elétrica em 12V, 24V, 110V ou 220V, suportando variações de mais ou menos 10% em frequência de 60Hz e, em caso de interrupção de energia elétrica, manter o funcionamento com todas as funções por um período de quatro horas, no mínimo, por meio de bateria auxiliar.
Teclado	Possuir teclado numérico que permita a digitação do número de identificação do usuário.
Indicador Luminoso Incorporado	O equipamento deverá possuir um dispositivo luminoso acoplado para auxiliar no processo de identificação pessoal, indicando luz verde quando houver um aceite e luz vermelha quando houver uma rejeição.
Indicador Luminoso Externo	O equipamento deverá possuir característica para acionamento de um dispositivo luminoso externo para auxiliar no processo de identificação pessoal, indicando luz verde quando houver um aceite e luz vermelha quando houver uma rejeição.
Número de Identificação do usuário:	O equipamento deverá possuir capacidade para armazenar o número de identificação do usuário com, no mínimo, 10 (dez) dígitos.
Integração com cartão de proximidade	O leitor de ponto biométrico deverá vir acompanhado de leitor de proximidade, que identificará os funcionários que estiverem portando seus cartões de acesso, não sendo necessária a digitação de matrícula ou CPF, agilizando o processo de registro de assiduidade dos funcionários, estagiários e prestadores de serviços. Obs: Todos os leitores de ponto biométrico serão instalados em paredes e deverão ser interligados através de rede TCP/IP.
<b>Placa de Gerenciamento para Leitor Biométrico (interface TCP/IP)</b>	
Memória	1Mb
Armazenamento	Mínimo de 10.000 usuários e 6.000 eventos/marcações
Proteção contra queda de energia	Proteção permanente dos dados da memória em falta de energia AC
Interfaces de comunicação	TCP/IP – 10/100Mbps;
Tipos de leitoras	Proximidade (RFID); Smart Card Mifare (Contactless)
Número de Leitoras controladas	Mínimo de 2(duas)
Suporte a Biometria	Impressão digital e geometria da mão
Suporte a Display	16 X 2 / Big Number

39





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

**SENF/MT**

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Relógio	Possuir relógio de tempo real
Indicador Luminoso	Led de acesso válido; Led acesso negado e Led de acesso passback
Indicador sonoro	Aviso de operação por buzzer
Sistema Operacional	Não utiliza
Watch-dog	Monitorar constantemente o funcionamento da placa
Interface	Controlar a solenóide, os sensores de giro da catraca e os eletroímãs das portas controladas sem a necessidade de placas auxiliares
Arquitetura do Sistema	On-line e Off-line

## 2. Guarita III

### Item 1 – Cancelas automáticas:

<b>Cancelas automáticas rápidas para controle de acesso</b>	
Estrutura	Gabinete em chapa laminada de aço carbono 1020, espessura da chapa de 2,0 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster.
Comprimento da haste	3,00 metros
Lado da haste em relação ao gabinete	Disposta do lado esquerdo ou direito do gabinete.
Modelo da haste de alumínio	Escamoteável de fábrica - Tubo redondo de alumínio diâmetro 50 mm, sinalizada com fita adesiva amarela / preta.
Tipo da haste	Articulada
Velocidade para abertura e fechamento	As cancelas a serem fornecidas devem possuir tempo de abertura/fechamento de 1,5 segundos.
Autonomia - nº ciclos por dia	10.000 ciclos/dia
Potência	90 W
Alimentação	Monofásico 110 VCA ou bifásico 220 VCA
Consumo nominal / partida	7,5 A
Características do motorreductor	Nacional, coroa / sem fim, 12 VDC X 10 A.
Tração principal	Correia
Características do mecanismo interno	Todas as partes "móveis" do mecanismo interno das cancelas deverão ser rolamentadas.
Características do gabinete chapa de aço	Chapa 1020 - 2,0 mm
Proteção do gabinete e pintura	O gabinete deverá possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster. Os parafusos externos deverão ser em aço inox, possibilitando maior resistência às intempéries.
Dimensões do gabinete e peso bruto de referência	265 X 235 X 1010 mm / 35 kg
Dispositivos de emergência	Acionamento de abertura manual em caso de falta de energia elétrica.
Requisitos de integração a sistemas de controle de acesso (software e hardwares) e acessórios	A solução proposta deve possuir interface eletrônica que permita plena integração com o sistema de controle de acesso em uso na Secretaria de Estado de Fazenda (software de controle de acesso, placas controladoras, leitores de cartão de proximidade, etc). A interface eletrônica das cancelas deve estar preparada para aceitar a integração de acessórios como controle remoto, sensores de proteção do tipo IVA ou massa metálica, semáforos, etc).

40





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**Item 2 – Kit de placa controladora com leitor e suporte**

<b>Leitor de Longa Distância 90 cm</b>	
Alimentação	18 a 19,2V DC a 1,5A. Tensão contínua regulada
Interfaces de comunicação	Wiegand 26 bits, Magstripe (ABA TK2), Serial ASCII (RS232), RS-485, todas no mesmo produto.
Distância de leitura	Até 90cm
Frequência de operação:	125kHz
Compatível com:	Cartões, chaveiros e tags de proximidade AcuProx
Temperatura de operação:	De -10 a +60°C
Características construtivas:	Resistente ao tempo, ideal para o uso externo em portarias, estacionamentos e outras aplicações na área de controle de acesso de veículos.
Modo:	Auto-sintonia e relé interno, acionado via interface serial.

<b>Placa Controladora TCP/IP para Cancela</b>	
Memória:	Utilizado para dados EEPROM 512kb expansível até 1Mb
Armazenamento:	Mínimo de 10.000 usuários e 6.000 eventos/marcações;
Proteção contra queda de energia:	Proteção dos dados da memória em falta de energia AC;
Interfaces de comunicação:	TCP/IP. 10/100Mbps;
Tipos de leitoras:	Proximidade (RFID), Smart Card Mifare (Contactless)
Número de leitoras controladas:	Mínimo de 2 (duas);
Suporte a Biometria:	Impressão digital e geometria da mão;
Suporte a teclado:	Teclado numérico 12 teclas;
Suporte a Display:	16 x 2 / Big Number;
Relógio:	Possuir relógio de tempo real interno;
Indicador Luminoso:	Led de acesso válido, Led acesso negado e Led de acesso passback
Indicador sonoro:	Aviso de operação por buzzer
Watch-dog:	Monitorar constantemente o funcionamento da placa
Sistema operacional:	Não utilizar
Interface:	Controlar a solenóide, os sensores de giro da catraca e os eletroímãs das portas controladas sem a necessidade de placas auxiliares
Arquitetura do sistema:	On-line e Off-line;

<b>Fonte de Alimentação 12Vdc 2A</b>	
Tensão de saída DC:	12V
Tolerância saída:	± 1%



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

**SENF/MT**

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Saída de corrente Nominal:	1,3ª
Ripple:	50mVpp
Linha de Regulagem:	± 0,5%
Regulagem de Carga:	± 0,5%
Potência de Saída:	15,6W
Eficiência:	68%
Ajuste Tensão de Saída:	± 10%

<b>Suporte para Leitor de Longa Distância</b>	
Altura:	1,2 metros
Estrutura	Fabricado em aço SAE 1020
Chapa para fixação:	Em base de concreto
Pintura:	Esmalte em cor amarelo fosforescente

### Item 3 – Kit de sensores para cancela

<b>Kit de Sensores infravermelho para Cancela, com postinho de fixação</b>	
Alcance externo	20 metros
Tensão de alimentação	12 a 24VDC
Saídas:	Saída NA e NF através de relê interno;
Leds:	Led indicativo de sintonia;
Acionamentos:	Acionamento e desacionamento imediatos;
Proteção:	Proteção em Policarbonato contra sol, chuva e nevoeiro.
Postinho de fixação:	Fabricado em aço SAE 1020, em base de concreto, pintura em esmalte cor amarelo fosforescente.

### Item 4 – Kit de Catraca

<b>Catraca Pedestal completa, com braço e corpo em aço inox incluindo conjunto eletromecânico, cofre coletor, placa controladora, eletroímã de travamento, sensor de giro, pictograma superior, fonte chaveada</b>	
Corpo e tampo	Em aço inoxidável
Pictograma	Indicado a permissão e sentido de acesso
Bidirecional	Podendo liberar a entrada e saída do usuário
Sensores ópticos	Eletroímãs responsáveis pelo acionamento das travas evitando o desgaste mecânico
Mecanismos de rolamento	Que proporcionem o aumento da vida útil do equipamento
Braços	Com ângulo de abertura de 90º permitindo um giro com menor impacto
<b>Leitores de Proximidade até 20cm (cofre coletor)</b>	
Conexão com a controladora	Via interface serial ASCII (RS-232), Wiegand 26bits ou Magstripe (ABA TK2)
Alimentação	De 5 a 12VDC, sem necessidade de configuração de voltagem
Distância de leitura	Sem obstrução de até 20cm a 12VDC e 10cm a 5VDC
Frequência de operação	De 125Khz
Temperatura de operação	De -25°C a 65°C



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Outros	Deverá possuir alta resistência e segurança; Capaz de realizar a leitura dos cartões de proximidade ofertados; Deverá possuir LED e beep sonoro.
<b>Coletor de Dados TCP/IP para Catraca</b>	
Memória	1Mb
Armazenamento	Mínimo de 10.000 usuários e 6.000 eventos/marcações
Proteção contra queda de energia	Proteção dos dados da memória em falta de energia AC;
Interfaces de comunicação	TCP/IP – 10/100Mbps;
Tipos de leitoras	Proximidade (RFID), Smart Card Mifare (Contactless)
Número de leitoras controladas	Mínimo de 4 (quatro)
Suporte a Biometria	Impressão digital e geometria da mão
Suporte a Display	16 x 2 / Big Number
Relógio	Possuir relógio de tempo real interno
Indicador Luminoso	Led de acesso válido, Led acesso negado e Led de acesso passback
Indicador sonoro	Aviso de operação por buzzer;
Sistema operacional	Não utilizar
Watch-dog	Monitorar constantemente o funcionamento da placa
Interface	Controlar a solenóide, os sensores de giro da catraca e os letróimãs das portas controladas sem a necessidade de placas auxiliares
Arquitetura do sistema	On-line e Off-line;
Funções adicionais	Suportar acionamento de sensores externos



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

**SENF/MT**

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 024/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA**

**3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:**

**EQUIPAMENTOS:**

<b>ITEM 01- CONJUNTO DE CATRACAS</b>					
<b>COMPONENTES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Catraca Pedestal com cofre coletor, corpo e braço em aço inox.	Un	02			
Leitor de Proximidade de curta distância	Un	04			
Placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa	Un	02			
Fechamento em aço inox	Un	02			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

<b>ITEM 02 - LEITOR BIOMÉTRICO POR GEOMETRIA DA MÃO</b>					
<b>COMPONENTES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Leitor Biométrico por geometria da mão com leitor de proximidade integrado	Un	02			
Placa de Gerenciamento para leitor Biométrico (Interface TCP/IP), com fonte inclusa.	Un	02			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ITEM 03 - CANCELAS AUTOMÁTICAS**

COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cancelas automáticas rápidas para controle de acesso, com haste articulada de 3,00 m de comprimento.	Un	03			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

**ITEM 04 - KIT DE LEITOR DE PROXIMIDADE, PLACA CONTROLA E SUPORTE**

COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Leitor de proximidade para longa distância -90cm	Un	03			
Placa controladora TCP/IP para cancela, com fonte inclusa	Un	03			
Suporte para leitor de proximidade de longa distância	Un	03			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

**ITEM 05 - KIT DE SENSORES INFRAVERMELHO PARA CANCELA**

COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Kit de Sensores infravermelho para cancela (sistema antiesmagamento), com postinho de fixação	Conjunto	03			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

**ITEM 06 - KIT DE CATRACA PEDESTAL**

COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Catraca Pedestal com, corpo e braço em aço inox	Un	02			
Placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa	Un	02			
Leitor de proximidade de curta distância - 20 cm	Un	02			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>

45



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$</b>
-------------------------------------	------------

**Serviços:**

ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QTDE DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de instalação, configuração e integração das catracas com o software de controle de acesso.	Complexo V – Sede SEFAZ	2	R\$	R\$
02	Serviços de instalação, configuração e integração das cancelas com o software de controle de acesso.	Guarita III – Sede SEFAZ	3	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (serviços + equipamentos):**

R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Forma de pagamento: conforme item 13 do Edital

Assistência técnica:

**\* Apresentar anexa à proposta a especificação técnica detalhada dos itens e seus componentes conforme Anexo I-B deste Edital.**

**OBS:** As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item “7” do Edital e ao Anexo I.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
(papel timbrado da empresa)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO III**

**(Declaração conforme solicitação do item 5.6.4 do Edital)**  
**(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº 024/2010/SENF – SEFAZ**, sob pena das sanções cabíveis.

No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte que**, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo:

( ) declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO IV**

**Declarações conforme artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93**

**(Declaração conforme solicitação do item 8.5.1 do Edital)  
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei **DECLARA**:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO Nº 024/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº 123/2006)**

**(Requerimento conforme solicitação do item 5.7.1 do Edital)  
(Esta declaração deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da  
sua participação no **PREGÃO Nº 024/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)**, seja dado o tratamento  
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº  
123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **COMPROVANTE de  
opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)),  
**ou** caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial**,  
na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do  
Comércio – DNRC.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL**

**Declaração conforme solicitação do item do Edital)**  
**(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**  
(papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei **DECLARA**, sob as penas da Lei, que disponibilizará estrutura operacional, incluindo pessoal e material, necessárias, exigidas e em conformidade com as definições mínimas fixadas pelo Edital e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura do Representante)*

Local e Data

**Relação nominal dos profissionais alocados para a execução do objeto:**

Nome	CPF	Cargo/Função





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

\_\_\_\_\_, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente CONTRATADO, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou de outros Órgãos instalados em sua sede, em razão do objeto do contrato celebrado com a SEFAZ-MT, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CONTRATADO reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à SEFAZ-MT – Contrato \_\_\_ nº \_\_\_/200\_, celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, estabelece contato com informações relativas a segurança das instalações da SEFAZ-MT, que podem e devem ser conceituadas como de caráter sigiloso. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores, empregados públicos, terceirizados, estagiários ou outros, bem como do CONTRATADO, sem a expressa e escrita autorização da Gerência de Serviços Gerais da Coordenadoria de Apoio Logístico – GSEG/CLOG/SEJUF/SEFAZ.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de pessoas estranhas à fiscalização e/ou administração dos serviços, sistemas e equipamentos a serem instalados, tais como:

- I. Plantas, esquemas, diagramas e outros documentos com informações que possam sob qualquer aspecto comprometer ou expor a riscos a segurança do sistema e conseqüentemente a segurança das unidades a serem protegidas;
- II. Informações relativas à administração, manutenção, configuração, parametrização, bancos de dados, formas de acesso, senhas, usuários e outras características técnicas, operacionais e de controle de acesso ao sistema;
- III. Informações relativas às fontes de alimentação elétrica dos equipamentos e sobre as configurações de liberação de portas em caso de emergências;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

IV. Informações relativas às atividades, documentos, pessoas, equipamentos, formas de acessos e outras a que porventura os funcionários da CONTRATADA venham a ter acesso durante a execução dos trabalhos objeto do Contrato nº .....

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato .....

### CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

#### Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o CONTRATADO deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pela Gerência de Serviços Gerais da Coordenadoria de Apoio Logístico – GSEG/CLOG/SEJUF/SEFAZ a tratá-la diferentemente.

Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da SEFAZ-MT poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término da execução dos serviços objeto do Contrato nº ....., para imediata devolução à GSEG/CLOG/SEJUF/SEFAZ, todo e qualquer material envolvendo documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o CONTRATADO, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso em virtude do objeto do Contrato nº .....

#### Parágrafo Único

O CONTRATADO determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº ....., a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

### CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO obriga-se a informar imediatamente à SEFAZ-MT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,

52



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o CONTRATADO e à SEFAZ-MT e abrangem as informações presentes e futuras.

**CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATADO se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à SEFAZ-MT declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº .....

Cuiabá, MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Nome Completo do Representante do Contratado)

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Nome do Profissional:

RG:      Órgão Emissor:    UF:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**(Modelo de Declaração conforme Itens 8.6)**

**(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**  
(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para fins de atendimento à exigência do **Pregão nº 024/2010/ SENF – SEFAZ/**, que a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executados os serviços de instalação dos materiais referentes ao objeto do citado certame, estando inteirados das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa

RG nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da GSEG

RG nº  
CPF nº